



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LEI NÚMERO 1265

Do 27 de agosto de 1963

José Galli
Presidente

18/8/63
1942/63
Proc. C.M.

Dispõe sôbre a doação de terreno à Igreja Evangélica "Avivamento Bíblico", destinado ao Departamento de Assistência Social daquela Igreja.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, decreta e eu, JOSÉ GALLI, na qualidade de seu Presidente, promulgo nos termos do artigo 38, parágrafo 3º, da Lei Estadual número 1, de 18 de setembro de 1947 - Lei Orgânica dos Municípios, a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal, em nome do Município, autorizado a doar à Igreja Evangélica "Avivamento Bíblico", a área de terreno com 1.230,50 metros quadrados, de propriedade municipal, abaixo descrita, caracterizada e confrontada, destinada à construção do Departamento de Assistência Social da referida Igreja.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Tem início no marco 0, situado na intersecção dos alinhamentos da Avenida Paulo da Silveira Ferraz com 9a. Travessa, daí segue pelo alinhamento da Avenida Paulo da Silveira Ferraz, numa distância de 46,00 m., até o marco 1; dêste marco deflete à direita e segue numa distância de 31,50 m., até o marco 2; dêste marco deflete à direita e segue numa distância de 46,95 m., até o marco 3; dêste marco deflete à direita e segue pelo alinhamento da 9a. Travessa, numa distância de 22,00 m., até o marco inicial 0.-

CONFRONTAÇÕES: Face 0-1, com Avenida Paulo da Silveira Ferraz; face 1-2, com Judith e Tasso Borba Ramos e Município de Araraquara; face 2-3, com Município de Araraquara e proprietário ignorado; face 3-0, com a 9a. Travessa.

Artigo 2º - Da respectiva escritura de doação, deverá constar uma clausula, pela qual se determine que a área ora doada reverterá ao patrimônio municipal, independentemente de qualquer onus ou indenização, se a referida entidade não iniciar as obras dentro do prazo de 120 dias, a contar da data da escritura de doação.

Parágrafo único - Do mesmo modo, reverterá o



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

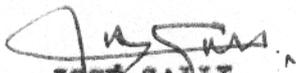
19
142/63
Proc.
C.M.

19
142/63
Proc.
C.M.

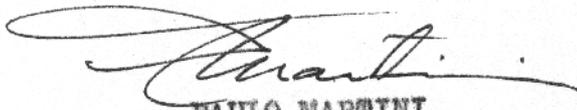
imóvel ao patrimônio municipal, se a qualquer tempo fôr desviada a finalidade prevista no artigo 1º.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araraquara, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto de 1963 (mil, novecentos e sessenta e três).


JOSÉ GARLI
Presidente

Publicada na Diretoria do Expediente e Pessoal da Câmara Municipal de Araraquara, na data supra.


PAULO MARTINI
Diretor do Expediente e Pessoal

Registrada às fls. 147 e 148, do livro competente nº 2.